

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2022

**Ref. Pregão Eletrônico Nº: 0041/2022 -CPL/PMP.
 (Processo Administrativo nº: 001.002.798/2022).**

O Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº : 01.612.602/0001-62, através da Secretária de Planejamento e Administração, na condição de Gerenciador SRP PMP/PI, neste ato representada pela Senhora Ana Cláudia Tavares dos Reis e de outro a empresa **J DE FRANCA BATISTA ENGENHARIA**, C.N.P.J Nº 33.026.648/0001-96, Inscrição Estadual Nº: 20.511.843-7, endereço na Rua Rosa Fernandes da Silva ,Nº : 669, Bairro Nova Esperança, Parnamirin-RN, através de seu sócio representante legal o Senhor Jadson Joeldson de Franca Batista, CREA-RN Nº 2000089878-RN, C.P.F Nº: 095.639.794-86, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata De Registro De Preço(S), conforme decisão, exarada no Processo Administrativo Nº: 001.002.798/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 0041/2022 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para contratação dos serviços de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pelo município de pajeu do piaui, conforme especificado no termo de referência e edital, de acordo com as quantidades e especificações constantes nesta ata, em conformidade nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pelo município de Pajeu do Piaui, conforme especificado no termo de referência e edital do Pregão nº 0041/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

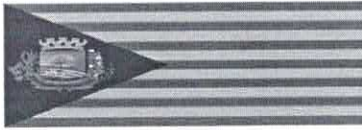
LOTE I					
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
01	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.	01	R\$ 9.000,000	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I (cento e oito mil reais)					R\$ 108.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento e Administração de Pajeu do Piaui.

JADSON JOELDSO
 DE FRANCA BATISTA
 09563979486:33026
 648000196

Assinado de forma digital por JADSON JOELDSO DE FRANCA BATISTA
 09563979486:3302648000196
 Dados: 2023.01.17 14:09:03 -03'00'



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

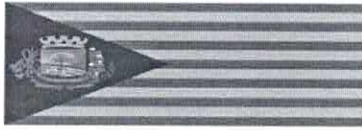
6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

JADSON JOELDSO
DE FRANCA BATISTA
09563979486:33026
648000196

Assinado de forma digital por
JADSON JOELDSO DE FRANCA
BATISTA
09563979486:33026648000196
Dados: 2023.01.17 14:09:19
-03'00'



- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução, entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do edital que integra a presente ata como se nela transcritos.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pajeú do Piauí-PI, 16 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS

Pelo Município de Pajeú do Piauí-PI

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA TAVARES DOS
REIS:00734194358

'Dados: 2023.01.16 14:41:51 -03'00

Ana Cláudia Tavares dos Reis

**Secretária Municipal de Administração
Gerenciador do SRP PMP/PI**

ANA CLAUDIA
TAVARES DOS

REIS:00734194358

Pela Empresa Detentora dos Preços Registrados

J DE FRANCA BATISTA ENGENHARIA

C.N.P.J Nº: 33.026.648/0001-96

S. Jadson Joeldson de França Batista

CREA-RN Nº 2000089878-RN

C.P.F Nº: 095.639.794-86

JADSON
JOELSON DE
FRANCA
BATISTA

09563979486/3
3026648000196

Assinado de forma
digital por JADSON
JOELSON DE
FRANCA BATISTA
09563979486:33026
648000196

Dados: 2023.01.17
14:09:34 -03'00'